

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA COLEGIADA****PORTARIA Nº 4563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, em observância ao Decreto nº 11.225, de 7/10/2022, o constante no Relato nº 57/2024/SAA-DAF/DAF/DNIT SEDE, incluído na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 17/9/2024, e tendo em vista os autos do **processo nº 50600.024575/2024-11**, resolve:

Art. 1º **Delegar Competência** ao Diretor de Administração e Finanças, e em seus afastamentos e impedimentos legais ao seu substituto, para analisar, julgar e autorizar o reconhecimento de dívida no âmbito das setoriais da Sede do DNIT e dos Órgãos descentralizados, até o valor de Dispensa de Licitação, estabelecido no artigo 75, inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OU nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Revogar a Portaria/DG nº 963, de 19/5/2017, publicada no Boletim Administrativo nº 096, de 22/5/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 4586, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e o disposto no **Processo nº 50618.000299/2023-17**, resolve: